



**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2025
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
TEJUÇUOCA - TEJUPREV
NTA nº 2022.000915.1
TEJUÇUOCA – CE**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2024**

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE GRÁFICOS	7
1. INTRODUÇÃO	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	8
3. BASE CADASTRAL	9
3.1 Situação da Base Cadastral.....	9
3.2 Estatísticas.....	10
3.2.1 Ativos	10
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	17
4.1 Aposentadoria por Invalidez	18
4.2 Aposentadoria Compulsória	18
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	18
4.4 Aposentadoria por Idade	18
4.5 Pensão por Morte	23
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	23
5.1 Hipóteses Financeiras	24
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	24
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	24
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais.....	24
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	24
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	24
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	25
5.2 Hipóteses Biométricas	25
5.2.1 Novos Entrantes	26
5.2.2 Tábuas Biométricas.....	26
5.3 Outras Hipóteses	26
5.3.1 Rotatividade	26

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	26
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo.....	26
5.3.4 Despesas Administrativas	27
6. REGIME FINANCEIRO	27
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	27
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	28
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	28
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	28
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	29
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	29
8.5. Ativo Líquido do Plano.....	29
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	29
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	30
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	30
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	30
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial	31
8.10. Resultado Atuarial.....	31
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	31
8.11. Plano de Custeio.....	32
8.11.1 Contribuições Correntes.....	32
8.11.2 Contribuições Normais.....	32
8.11.3 Custo Suplementar.....	33
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	33
8.12. Projeções Atuariais	34
8.13. Conclusões.....	34

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL	10
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL	31
QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	32

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	11
GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO	11
GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO	12
GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	12
GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	13
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	13
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	14
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO	14
GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	17

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de TEJUÇUOCA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário oferecido aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2024, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de TEJUÇUOCA, localizado no estado do CE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de TEJUÇUOCA – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2024.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) *Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) *Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) *Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) *Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) *Idade de Admissão – dos servidores ativos;*

6) *Tempo de Serviço* – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e

7) *Estratificação Salarial* – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRÍÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 2.338.094,01 (dois milhões trezentos e trinta e oito mil e noventa e quatro reais e um centavo).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.

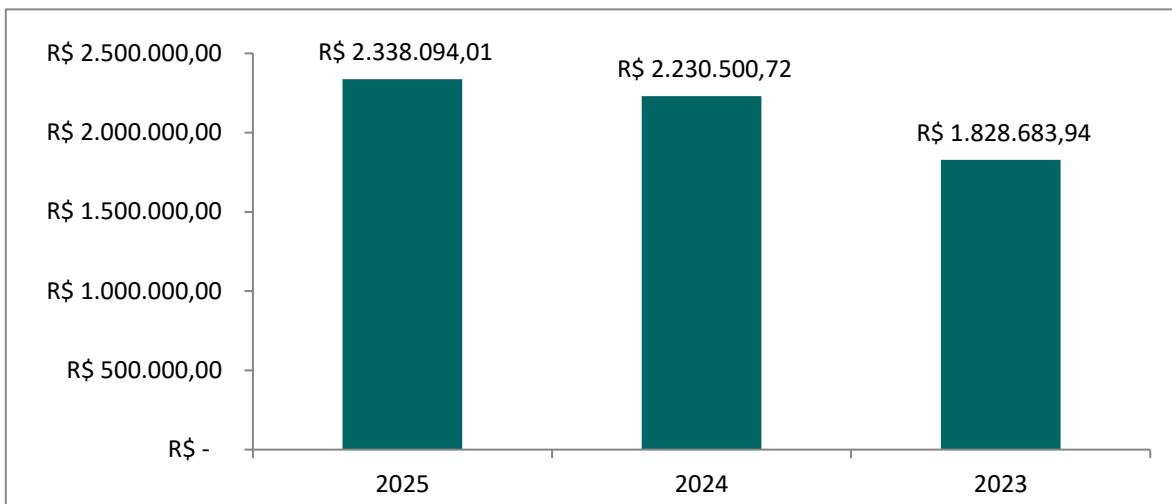


GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de TEJUCUOCA – CE 802 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 503 servidoras representam 62,71% do total, enquanto que os homens totalizam 299 servidores, representando assim 37,28% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

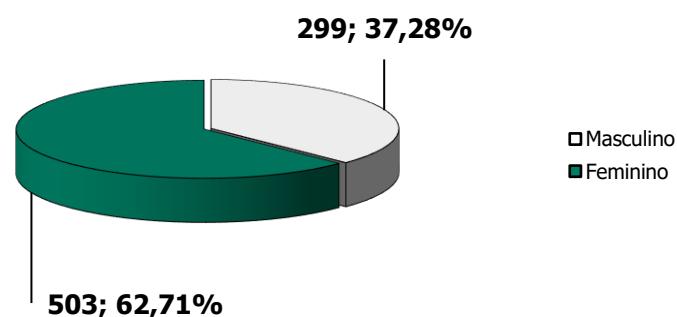


GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 45, enquanto que entre as mulheres a média é de 43, sendo aproximadamente 4,65% menor que a dos homens.

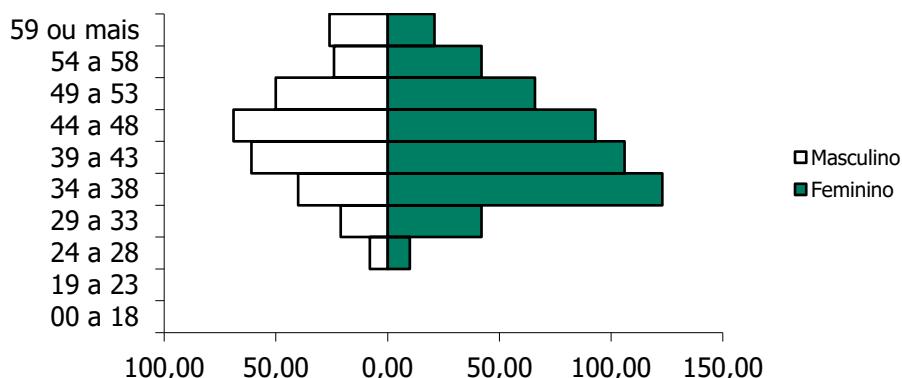


GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

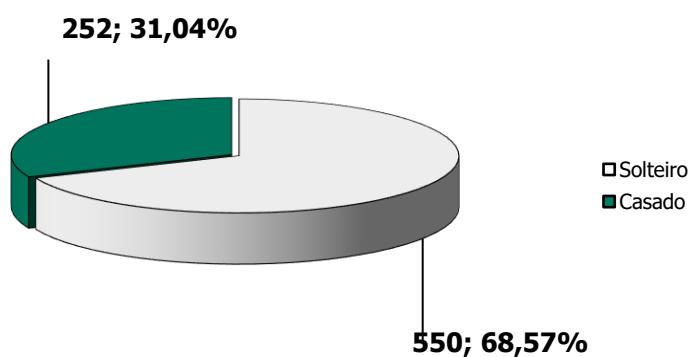


GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 550 servidores solteiros, representando 69,57% do total, enquanto têm-se 252 servidores casados, representando assim 31,04% do total.

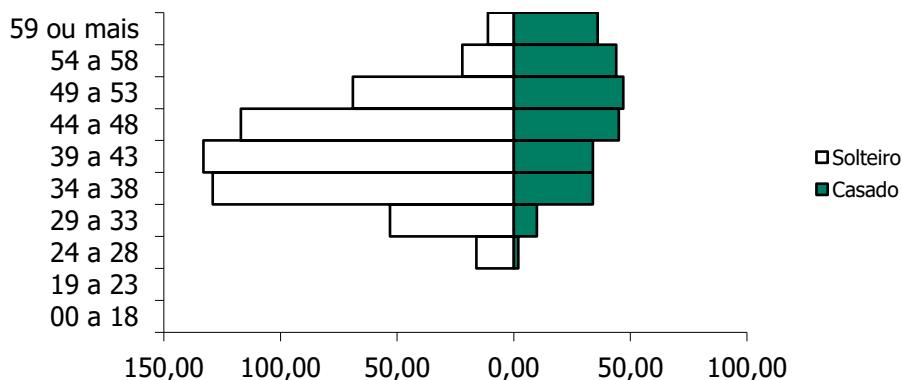


GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 41,8 anos, enquanto que entre os casados é de 48,1.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quanto cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

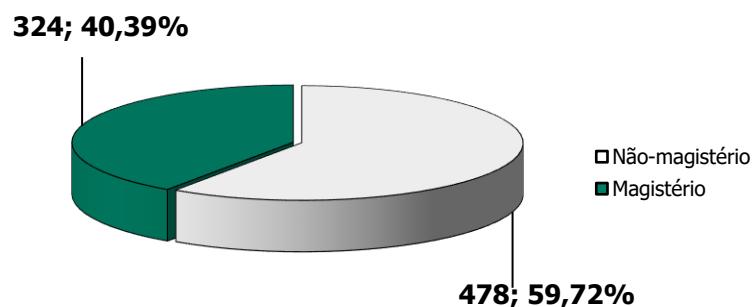


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

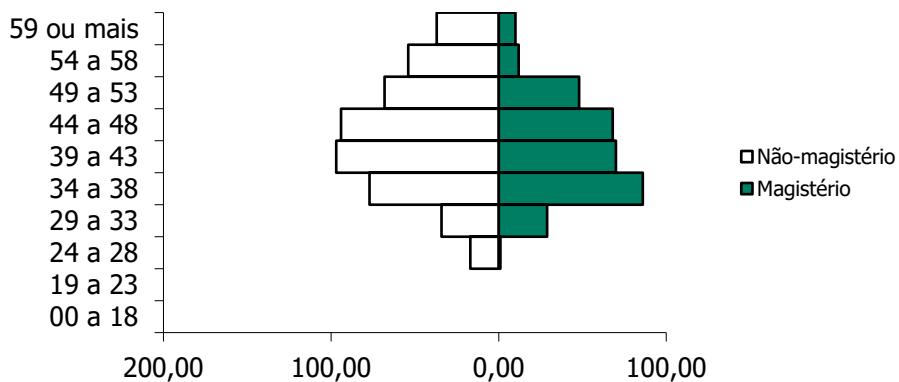


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 324 indivíduos, representando 40,39% do total, enquanto que 59,72% do total são Não-magistério, isto é, 478 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 4,71%: 42,5 contra 44,6 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 46,76% destes recebem até 1 salário mínimo, 35,66% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 17,46% entre 3 e 5 salários-mínimos, 0,12% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0% acima de 10 salários-mínimos.

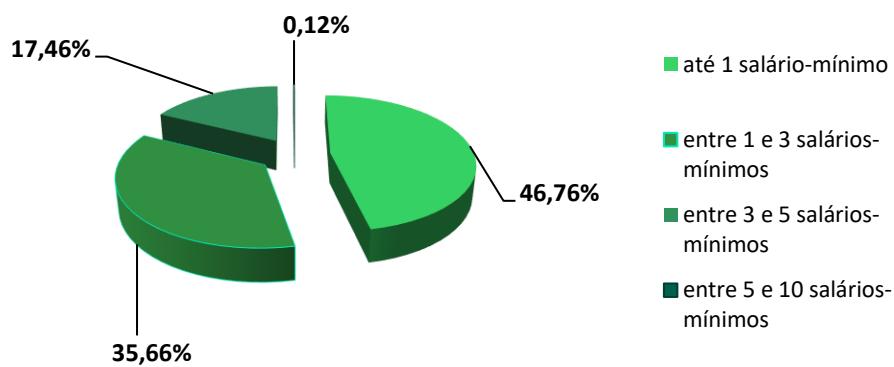


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 16,9 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 13,7 anos.

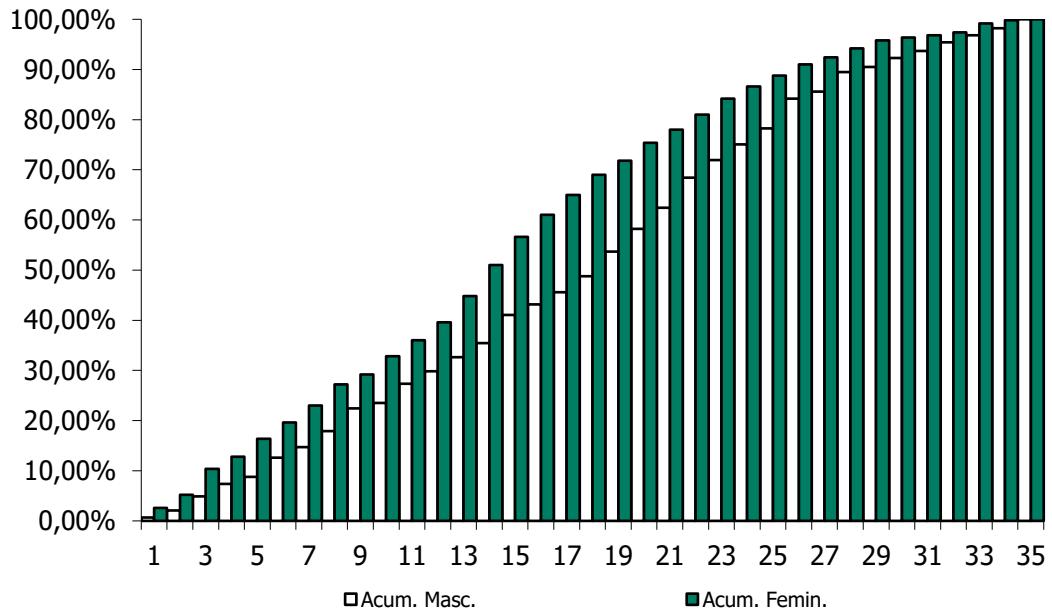


GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de TEJUÇUOCA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 198 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 448.819,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) , implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.266,76 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) . A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 60,9 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

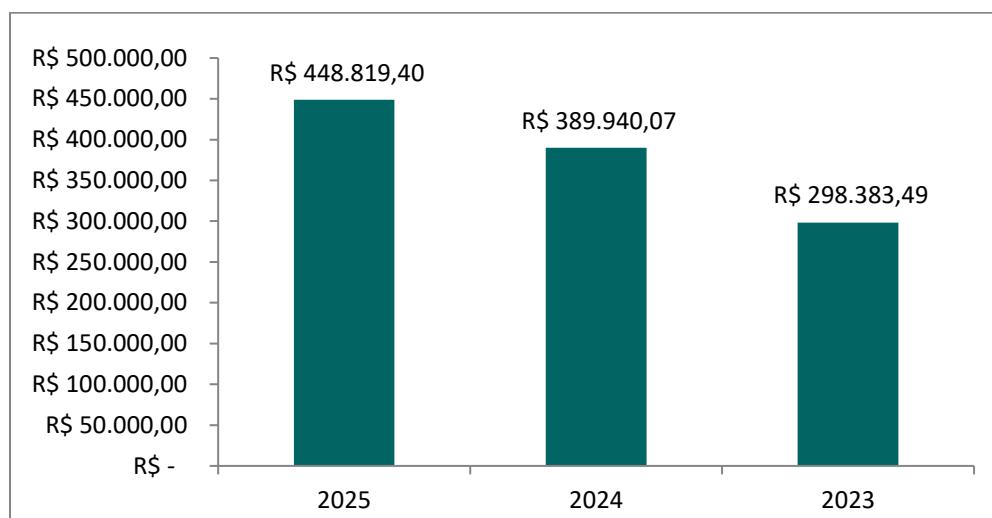


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de TEJUCUOCA possuía, na data base desta avaliação atuarial,²¹ 21 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 41.471,07 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos) , implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.974,81 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) . A idade média destes segurados é de 57 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.

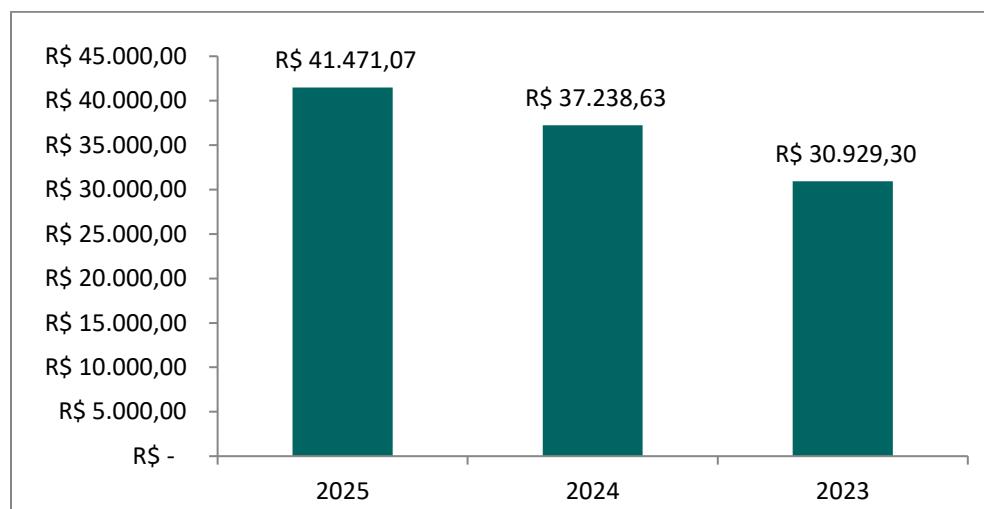


GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de TEJUÇUOCA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; e*
- d) *Aposentadoria por Idade.*

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

"Art.40

...

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei."

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

"Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado,

correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- *60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *20 anos de efetivo exercício no serviço público; e*
- *10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional nº. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e*
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20,00% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito à integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional nº. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da

remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *5 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº.41/03 e art. 3º da Emenda Constitucional nº.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional nº. 41/03 e a Emenda Constitucional nº. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*

3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 4,97% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de TEJUÇUOCA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de TEJUÇUOCA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2023;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2023;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2023;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2023;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2023; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de TEJUÇUOCA é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de "funding" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*

- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de TEJUÇUOCA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de TEJUÇUOCA - CE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 9,98% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 6,12%, sendo 61,32% da meta estipulada.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 84.194.792,41 (oitenta e quatro milhões

cento e noventa e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 255.082.924,09 (duzentos e cinquenta e cinco milhões oitenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 155.790.805,23 (cento e cinquenta e cinco milhões setecentos e noventa mil e oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 80.765.983,23 (oitenta milhões setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 53.529.985,27 (cinquenta e três milhões quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente .

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 15.525.521,55 (quinze milhões quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 87.195.406,49 (oitenta e sete milhões cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 49.034.695,03 (quarenta e nove milhões trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 38.160.711,46 (trinta e oito milhões cento e sessenta mil e setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou

- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 63.245.526,81 (sessenta e três milhões duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R\$ 183.026.803,19 (cento e oitenta e três milhões vinte e seis mil oitocentos e três reais e dezenove reais), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/24	Dez/23	Out/22
- R\$ 63.245.526,81	- R\$ 43.347.994,53	-R\$ 35.657.492,91

O agravamento do resultado atuarial ocorreu, principalmente, em razão do aumento da folha de inativos e pensionistas, impactando diretamente no crescimento dos encargos com benefícios concedidos e da atualização das tábuas de sobrevivência.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGP;*
- *20,30% (vinte vírgula trinta por cento) para o ente federativo; já incluso o percentual das despesas administrativas.*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:*

Ano	C.S.
2025	18,81%
2026	20,13%
2027	21,44%
2028	22,75%
2029	24,07%
2030	25,38%
2031	26,69%
2032	28,01%
2033	29,32%
2034	30,63%
2035	31,95%
2036	33,26%
2037	34,57%
2038	35,89%
2039	37,20%
2040	38,51%
2041	39,83%
2042	41,14%
2043	42,45%
2044	43,77%
2025	18,81%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 29,49% (vinte e nove vírgula quarenta e nove por cento), já desconsiderando o efeito das

despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	26,2%
Aposentadoria por Invalidez	1,40%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,72%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	1,18%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	29,49%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 31,79% (trinta e um vírgula setenta e nove por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior à alíquota do servidor da União, 14,00% (quatorze por cento), em conformidade com o art. 65 da Portaria 1467/2022, recomenda-se a manutenção da alíquota de contribuição patronal normal em 20,30% (vinte vírgula trinta por cento) para o ente federativo; já incluso o percentual das despesas administrativas.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o finacie.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *20,30% (vinte vírgula trinta por cento) para o ente federativo; já incluso o percentual das despesas administrativas.*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:*

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2025	18,81%	18,81%	18,81%
2026	20,13%	20,13%	20,13%
2027	30,95%	21,50%	24,28%
2028	47,11%	31,59%	46,04%
2029	45,99%	30,87%	44,72%
2030	44,89%	30,16%	43,42%
2031	43,80%	29,46%	42,12%
2032	42,72%	28,76%	40,84%
2033	41,65%	28,07%	39,57%
2034	40,59%	27,39%	38,31%
2035	39,54%	26,71%	37,07%
2036	38,50%	26,04%	35,84%
2037	37,47%	25,38%	34,62%

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2038	36,45%	24,72%	33,41%
2039	35,45%	24,07%	32,21%
2040	34,45%	23,43%	31,03%
2041	33,46%	22,79%	29,86%
2042	32,48%	22,16%	28,69%
2043	31,51%	21,54%	27,55%
2044	30,55%	20,92%	26,41%
2045	29,60%	20,31%	25,28%
2046	28,66%	19,70%	24,17%
2047	27,73%	19,10%	23,06%
2048	26,81%	18,51%	
2049	25,90%	17,92%	
2050	24,99%	17,34%	
2051	24,10%	16,76%	
2052	23,21%	16,19%	
2053	22,33%	15,62%	
2054	21,47%	15,06%	
2055	20,61%	14,51%	
2056	19,75%	13,96%	
2057	18,91%	13,42%	
2058	18,08%	12,88%	
2059	17,25%	12,35%	
2060	18,81%	11,82%	
2061	20,13%	11,30%	
2062	10,78%		

Eusébio (CE), 18 de março de 2025.



**Túlio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA**

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7. Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização

e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo

atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os

recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Pùblico e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a

qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios,

considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	802					802	100,00%
<i>Feminino</i>	503					503	62,72%
<i>Masculino</i>	299					299	37,28%
Idade	802	24,00	43,75	6,98	74,00	35.087	100,00%
<i>Feminino</i>	503	24,00	42,99	6,78	74,00	21.626,00	61,64%
<i>Masculino</i>	299	25,00	45,02	7,12	73,00	13.461,00	38,36%
Remuneração	802	1.412,00	2.915,33	1.544,03	10.000,00	2.338.094	100,00%
<i>Feminino</i>	503	1.412,00	3.055,08	1.573,21	7.541,39	1.536.705,18	65,72%
<i>Masculino</i>	299	1.412,00	2.680,23	1.466,39	10.000,00	801.388,83	34,28%
Anos até aposentar-se	802	0,00	15,33	7,43	42,00	22.770	100,00%
<i>Feminino</i>	503	0,00	13,82	6,79	37,00	6.953,00	30,54%
<i>Masculino</i>	299	0,00	17,86	7,85	42,00	5.339,00	23,45%
Idade de aposentadoria	802	50,00	59,08	5,04	76,00	47.379	100,00%
<i>Feminino</i>	503	50,00	56,82	4,92	76,00	28.579,00	60,32%
<i>Masculino</i>	299	55,00	65,02	4,34	75,00	18.800,00	39,68%
Idade de admissão	802	18,00	28,39	5,57	59,00	22.770	100,00%
<i>Feminino</i>	503	18,00	27,85	5,40	59,00	14.007,00	61,52%
<i>Masculino</i>	299	18,00	29,31	5,82	53,00	8.763,00	38,48%
Idade de início da vida laboral	802	18,00	28,39	5,57	59,00	22.770	100,00%
<i>Feminino</i>	503	18,00	23,66	1,71	25,00	11.899,00	52,26%
<i>Masculino</i>	299	18,00	24,05	1,32	25,00	7.192,00	31,59%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	802					802	100,00%
<i>Magistério</i>	324					324,00	40,40%
<i>Não-Magistério</i>	478					478,00	59,60%
Idade	802	24,00	43,75	6,98	74,00	35.087	100,00%

<i>Magistério</i>	324	28,00	42,54	6,21	74,00	13.783,00	39,28%
<i>Não-Magistério</i>	478	24,00	44,57	7,39	66,00	21.304,00	60,72%
Remuneração	802	1.412,00	2.915,33	1.544,03	10.000,00	2.338.094	100,00%
<i>Magistério</i>	324	1.412,00	4.719,22	1.498,66	7.541,39	1.529.026,92	65,40%
<i>Não-Magistério</i>	478	1.412,00	1.692,61	438,84	10.000,00	809.067,09	34,60%
Anos até aposentar-se	802	0,00	15,33	7,43	42,00	12.292	100,00%
<i>Magistério</i>	324	0,00	10,53	5,37	27,00	3.411,00	27,75%
<i>Não-Magistério</i>	478	0,00	18,58	7,53	42,00	8.881,00	72,25%
Idade de aposentadoria	802	50,00	59,08	5,04	76,00	47.379	100,00%
<i>Magistério</i>	324	50,00	53,07	2,70	76,00	17.194,00	36,29%
<i>Não-Magistério</i>	478	60,00	63,15	2,46	67,00	30.185,00	63,71%
Idade de admissão	802	18,00	28,39	5,57	59,00	22.770	100,00%
<i>Magistério</i>	324	18,00	28,23	5,62	59,00	9.145,00	40,16%
<i>Não-Magistério</i>	478	18,00	28,50	5,53	53,00	13.625,00	59,84%
Idade de início da vida laboral	802	18,00	23,80	1,58	25,00	19.091	100,00%
<i>Magistério</i>	324	18,00	23,73	1,64	25,00	7.687,00	40,27%
<i>Não-Magistério</i>	478	18,00	23,86	1,53	25,00	11.404,00	59,73%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	219					219	100,00%
<i>Feminino</i>	184					184,00	84,02%
<i>Masculino</i>	35					35,00	15,98%
Idade	219	41,00	60,48	5,77	75,00	13.246	100,00%
<i>Feminino</i>	184	41,00	60,01	5,38	74,00	11.042,00	83,36%
<i>Masculino</i>	35	41,00	62,97	7,35	75,00	2.204,00	16,64%
Remuneração	219	1.412,00	2.238,77	1.086,18	7.263,40	490.290	100,00%
<i>Feminino</i>	184	1.412,00	2.268,52	1.096,17	7.263,40	417.407,42	85,13%
<i>Masculino</i>	35	1.412,00	2.082,37	994,64	7.263,40	72.883,05	14,87%
Idade de concessão	219	22,00	54,18	6,49	72,00	11.866	100,00%
<i>Feminino</i>	184	22,00	53,56	6,26	72,00	9.855,00	83,05%
<i>Masculino</i>	35	38,00	57,46	7,59	72,00	2.011,00	16,95%
Inativos / Benefícios							

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	219	-	-	-	-	219	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	170	-	-	-	-	170,00	77,63%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	28	-	-	-	-	28,00	12,79%
<i>Pensão</i>	21	-	-	-	-	21,00	9,59%
Idade	219	41,00	60,48	5,77	75,00	13.246	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	170	50,00	61,74	5,24	67,00	10.495,00	79,23%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	28	41,00	55,54	5,50	67,00	1.555,00	11,74%
<i>Pensão</i>	21	41,00	56,95	6,63	73,00	1.196,00	9,03%
Remuneração	219	1.412,00	2.238,77	1.086,18	7.263,40	490.290	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	170	1.412,00	2.371,83	1.179,19	4.316,15	403.211,23	82,24%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	28	1.412,00	1.628,86	387,26	4.316,15	45.608,17	9,30%
<i>Pensão</i>	21	1.412,00	1.974,81	788,48	6.358,49	41.471,07	8,46%
Idade de concessão	219	22,00	54,18	6,49	72,00	11.866	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	170	45,00	56,71	4,78	60,00	9.641,00	81,25%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	28	22,00	42,11	9,11	60,00	1.179,00	9,94%
<i>Pensão</i>	21	26,00	49,81	8,77	71,00	1.046,00	8,82%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2024.

1.2.1.1.2.08.00		CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 119.781.276,38
1.2.1.1.2.08.01		VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	R\$ -
1.2.1.1.2.08.02		VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	R\$ 119.781.276,38
1.2.1.1.2.08.03		VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	R\$ -
1.2.1.1.2.08.99		OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL	R\$ -
2.2.7.2.1.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 236.556.788,46
2.2.7.2.1.01.00		RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.02.00		RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.1.02.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.03.00		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 80.765.983,23
2.2.7.2.1.03.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 84.194.792,41
2.2.7.2.1.03.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.03.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (3.428.809,18)
2.2.7.2.1.03.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.04.00		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 155.790.805,23
2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 255.082.924,09
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (49.034.695,03)
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (38.160.711,46)
2.2.7.2.1.04.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (12.096.712,37)
2.2.7.2.1.04.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.2.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ -
2.2.7.2.2.01.00		FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.01.01		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.02.00		FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.2.02.03		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.2.05.00		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R\$ -
2.2.7.2.2.05.01		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.05.02		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.9.2.00.00		OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ 119.781.276,38
2.2.7.9.2.09.00		VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 119.781.276,38
2.3.6.2.1.00.00		RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	R\$ -
2.3.6.2.1.01.00		RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ -
2.3.6.2.1.01.01		RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R\$ -
2.3.6.2.1.01.02		RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R\$ -

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	121081878,79	116775512,08	112469145,37	108162778,67	103856411,96	99550045,26	95243678,55	90937311,84	86630945,14	82324578,43	78018211,72	65099111,61
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	80832981,69	80900035,73	80967145,39	81034310,73	81101531,78	81168808,59	81236141,21	81303529,68	81370974,06	81438474,38	81506030,70	81573643,06
2.2.7.2.1.03.01	84.264.635,20	84.334.535,93	84.404.494,64	84.474.511,38	84.544.586,21	84.614.719,17	84.684.910,30	84.755.159,66	84.825.467,30	84.895.833,26	84.966.257,58	85.036.740,33
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-3.431.653,51	-3.434.500,20	-3.437.349,24	-3.440.200,66	-3.443.054,43	-3.445.910,58	-3.448.769,09	-3.451.629,98	-3.454.493,24	-3.457.358,87	-3.460.226,88	-3.463.097,27
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	155920039,64	156049381,26	156178830,17	156308386,46	156438050,22	156567821,55	156697700,52	156827687,24	156957781,78	157087984,24	157218294,71	157348713,28
2.2.7.2.1.04.01	255.294.525,10	255.506.301,64	255.718.253,85	255.930.381,89	256.142.685,90	256.355.166,02	256.567.822,40	256.780.655,19	256.993.664,53	257.206.850,57	257.420.213,45	257.633.753,33
2.2.7.2.1.04.02	-49.075.371,18	-49.116.081,07	-49.156.824,73	-49.197.602,19	-49.238.413,48	-49.279.258,62	-49.320.137,64	-49.361.050,57	-49.401.997,45	-49.442.978,29	-49.483.993,12	-49.525.041,98
2.2.7.2.1.04.03	-38.192.367,22	-38.224.049,25	-38.255.757,55	-38.287.492,16	-38.319.253,10	-38.351.040,38	-38.382.854,03	-38.414.694,07	-38.446.560,52	-38.478.453,41	-38.510.372,75	-38.542.318,57
2.2.7.2.1.04.04	-12.106.747,05	-12.116.790,06	-12.126.841,40	-12.136.901,08	-12.146.969,10	-12.157.045,47	-12.167.130,21	-12.177.223,31	-12.187.324,78	-12.197.434,63	-12.207.552,86	-12.217.679,49
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-119880639,51	-119980085,07	-120079613,13	-120179223,74	-120278916,99	-120378692,94	-120478551,65	-120578493,20	-120678517,66	-120778625,09	-120878815,56	-120979089,14	
2.2.7.2.1.05.98	-119.880.639,51	-119.980.085,07	-120.079.613,13	-120.179.223,74	-120.278.916,99	-120.378.692,94	-120.478.551,65	-120.578.493,20	-120.678.517,66	-120.778.625,09	-120.878.815,56	-120.979.089,14	
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-116872381,82	-116969331,91	-117066362,43	-117163473,44	-117260665,01	-117357937,20	-117455290,08	-117552723,72	-117650238,19	-117747833,54	-117845509,86	-117943267,20	
2.2.7.2.1.07.01	-116.872.381,82	-116.969.331,91	-117.066.362,43	-117.163.473,44	-117.260.665,01	-117.357.937,20	-117.455.290,08	-117.552.723,72	-117.650.238,19	-117.747.833,54	-117.845.509,86	-117.943.267,20	
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R\$ 53.529.985,27
2025	262.087,2995	5.376.004,9439	4.181.337,1785	11.5343	0,00	5.617.925,1663	0,00	15.463.209,30732	6.373.776,11	602.545,4508	6.976.321,5608	8.486.887,75	65.099.111,61
2026	259.231,2305	5.218.222,9635	4.058.617,8606	24.374	0,00	6.072.287,1842	0,00	15.681.808,93979	6.306.648,3125	1.635.405,6996	7.942.054,0121	7.739.754,93	76.458.958,20
2027	256.186,4475	4.929.101,092	3.833.745,2938	38.6727	0,00	6.532.127,9484	0,00	15.704.483,98002	6.235.067,3265	3.301.475,3917	9.536.542,7182	6.167.941,26	86.733.456,36
2028	252.940,8851	4.803.211,764	3.735.831,372	54.6014	0,00	7.000.558,2992	0,00	15.984.899,53079	6.158.750,1421	4.151.475,3896	10.310.225,5317	5.674.674,00	97.000.814,44
2029	249.481,8157	4.621.094,2912	3.594.184,4487	72.3446	0,00	7.480.811,9843	0,00	16.190.264,74765	6.077.402,7465	5.267.265,1624	11.344.667,9089	4.845.596,84	106.908.177,92
2030	245.796,3684	4.361.022,4252	3.391.906,3307	92.0969	0,00	7.966.831,6678	0,00	16.280.750,94166	5.990.730,8042	6.743.176,8329	12.733.907,6371	3.546.843,30	115.944.635,78
2031	241.871,946	4.203.289,3579	3.269.225,0562	114.0641	0,00	8.461.823,6637	0,00	16.536.205,74543	5.898.444,6227	7.705.144,8625	13.603.589,4852	2.932.616,26	124.785.451,47
2032	237.696,1705	4.008.568,9628	3.117.775,8599	138.4528	0,00	8.969.120,9303	0,00	16.746.701,7372	5.800.252,6052	8.838.787,9178	14.639.040,523	2.107.661,21	133.199.700,38
2033	233.256,7658	3.833.000,9933	2.981.222,9948	165.4693	0,00	9.482.483,8248	0,00	16.990.903,38049	5.695.856,481	9.846.516,4178	15.542.372,8988	1.448.530,48	141.340.247,94
2034	228.541,4279	3.645.685,2579	2.835.532,9783	2.870.8463	0,00	10.005.217,0651	0,00	17.228.350,41116	5.584.948,5689	10.900.255,3962	16.485.203,9651	743.146,45	149.144.939,09
2035	223.538,0413	3.412.840,3112	2.654.431,3531	2.827.7002	0,00	10.540.755,863	0,00	17.405.095,9532	5.467.222,9506	12.159.858,4691	17.627.081,4197	-221.985,47	156.324.424,41
2036	218.235,4479	3.219.520,703	2.504.071,6579	2.781.4141	0,00	11.082.672,7826	0,00	17.647.420,12244	5.342.401,0639	13.202.647,5001	18.545.048,564	-897.628,44	163.151.507,73
2037	212.624,2983	3.000.040,8233	2.333.365,0848	2.732.278	0,00	11.634.373,9649	0,00	17.858.228,61502	5.210.256,2649	14.352.438,5556	19.562.694,8205	-1.704.466,21	169.470.959,49
2038	206.698,3599	2.711.516,8297	2.108.957,5342	2.680.6795	0,00	12.199.400,0121	0,00	17.975.195,83244	5.070.649,4464	15.814.853,0808	20.885.502,5272	-2.910.306,69	174.838.717,24
2039	200.455,6449	2.338.890,8992	1.819.137,366	2.626.9242	0,00	12.771.130,0433	0,00	17.968.145,1465	4.923.550,0794	17.653.100,5088	22.576.650,5882	-4.608.505,44	178.690.653,33
2040	193.899,1097	2.078.848,3798	1.616.882,0732	2.571.0849	0,00	13.353.074,7351	0,00	18.141.861,02113	4.769.042,0686	18.903.297,0683	23.672.339,1369	-5.530.478,12	181.766.235,92
2041	187.076,3649	1.912.944,6523	1.487.845,8406	2.512.8383	0,00	13.948.883,3126	0,00	18.471.727,87568	4.608.106,4814	19.654.788,4817	24.262.894,9631	-5.791.167,09	184.721.029,75
2042	180.033,6947	1.681.465,926	1.307.806,8313	2.451.5288	0,00	14.551.735,6283	0,00	18.706.637,55968	4.441.688,2589	20.697.334,20	25.139.022,4589	-6.432.384,90	187.149.590,50
2043	172.816,8125	1.467.184,2662	1.141.143,3182	2.386.2736	0,00	15.165.250,102	0,00	18.977.055,63531	4.272.373,7994	21.626.956,4687	25.899.330,2681	-6.922.274,63	189.184.613,47
2044	165.507,3637	1.288.061,1792	1.001.825,3616	2.316.1432	0,00	15.793.187,9136	0,00	19.314.213,55482	4.099.989,0937	22.349.556,1123	26.449.545,206	-7.135.331,65	191.097.131,12

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2045	158.074,8556	1.157.755,7992	900.476,7327	2.240,4635	0,00	0,00	0,00	3.303.311,02991	3.923.956,3813	22.797.243,416	26.721.199,7973	-23.417.888,77	176.012.900,70
2046	150.567,8216	978.754,4991	761.253,4993	2.158,9391	0,00	0,00	0,00	3.009.083,36786	3.745.296,7644	23.441.625,1659	27.186.921,9303	-24.177.838,56	159.381.264,72
2047	143.101,8217	860.895,7409	669.585,5762	2.071,7797	0,00	0,00	0,00	2.807.058,02961	3.567.927,312	23.750.941,3486	27.318.868,6606	-24.511.810,63	141.572.465,96
2048	135.754,4754	750.676,6455	583.859,6132	1.979,5507	0,00	0,00	0,00	2.615.033,25909	3.392.488,0464	23.982.978,6226	27.375.466,669	-24.760.433,41	122.617.590,57
2049	128.564,1456	659.210,3638	512.719,1718	1.882,8129	0,00	0,00	0,00	2.450.265,17007	3.219.814,5637	24.086.071,9024	27.305.886,4661	-24.855.621,30	102.620.739,15
2050	121.442,8504	517.980,509	402.873,7292	1.781,896	0,00	0,00	0,00	2.207.627,85439	3.048.649,8741	24.393.349,5166	27.441.999,3907	-25.234.371,54	81.232.470,08
2051	114.433,9264	462.060,8671	359.380,6744	1.676,6019	0,00	0,00	0,00	2.094.285,76364	2.878.890,7384	24.248.079,6696	27.126.970,408	-25.032.684,64	58.992.914,77
2052	107.544,4759	369.484,8914	287.377,1378	1.566,3932	0,00	0,00	0,00	1.923.083,17612	2.712.732,0773	24.241.598,5525	26.954.330,6298	-25.031.247,45	35.649.562,18
2053	101.215,3975	316.649,3484	246.282,8265	1.450,8259	0,00	0,00	0,00	1.811.535,26026	2.558.326,9244	24.003.139,1544	26.561.466,0788	-24.749.930,82	11.441.343,05
2054	95.338,1486	278.420,2323	216.549,0696	1.330,0088	0,00	0,00	0,00	1.720.916,23811	2.414.713,6837	23.652.602,308	26.067.315,9917	-24.346.399,75	0,00
2055	89.830,9454	241.566,2575	187.884,8669	1.205,3444	0,00	0,00	0,00	1.630.706,66344	2.278.455,3636	23.251.985,1713	25.530.440,5349	-23.899.733,87	0,00
2056	84.660,4026	201.395,6318	156.641,0469	1.079,5249	0,00	0,00	0,00	1.534.543,2283	2.149.687,94	22.841.309,2419	24.990.997,1819	-23.456.453,95	0,00
2057	80.104,6093	141.288,8386	109.891,3189	956,126	0,00	0,00	0,00	1.407.283,50419	2.032.958,7314	22.502.545,2447	24.535.503,9761	-23.128.220,47	0,00
2058	75.836,8016	108.246,1568	84.191,4553	838,7337	0,00	0,00	0,00	1.320.189,67366	1.924.534,0405	21.996.600,5983	23.921.134,6388	-22.600.944,97	0,00
2059	71.821,4838	77.799,7957	60.510,9522	729,7914	0,00	0,00	0,00	1.235.197,03943	1.824.175,0968	21.431.547,7748	23.255.722,8716	-22.020.525,83	0,00
2060	68.026,2737	67.266,021	52.318,0164	729,7914	0,00	0,00	0,00	1.179.148,0462	1.716.088,3025	20.730.336,1179	22.446.424,4204	-21.267.276,37	0,00
2061	64.599,0618	46.921,5622	36.494,5484	729,7914	0,00	0,00	0,00	1.108.659,39669	1.632.169,497	20.080.463,8299	21.712.633,3269	-20.603.973,93	0,00
2062	62.166,2899	28.093,3458	21.850,3801	729,7914	0,00	0,00	0,00	1.042.038,22812	1.571.114,3844	19.432.456,4851	21.003.570,8695	-19.961.532,64	0,00
2063	59.891,8596	22.897,6636	17.809,2939	729,7914	0,00	0,00	0,00	994.931,25847	1.513.804,7997	18.686.080,2177	20.199.885,0174	-19.204.953,76	0,00
2064	57.044,5416	15.324,0755	11.918,7254	729,7914	0,00	0,00	0,00	942.835,46504	1.435.066,323	17.935.382,3154	19.370.448,6384	-18.427.613,17	0,00
2065	54.014,8293	11.523,8193	8.962,9706	729,7914	0,00	0,00	0,00	896.073,4087	1.359.815,1704	17.159.969,0193	18.519.784,1897	-17.623.710,78	0,00
2066	51.365,8789	3.686,8646	2.867,5613	729,7914	0,00	0,00	0,00	843.729,95796	1.295.673,0982	16.407.338,3365	17.703.011,4347	-16.859.281,48	0,00
2067	49.518,7113	0,00	0,00	729,7914	0,00	0,00	0,00	800.850,84569	1.245.239,3815	15.682.503,4987	16.927.742,8802	-16.126.892,03	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2068	47.641,3025	0,00	0,00	729,7914	0,00	0,00	0,00	762.764,32675	1.203.029,371	14.922.394,2692	16.125.423,6402	-15.362.659,31	0,00
2069	46.014,3731	0,00	0,00	688,305	0,00	0,00	0,00	728.104,43554	1.151.951,4834	14.226.843,8126	15.378.795,2926	-14.650.690,86	0,00
2070	41.477,1869	0,00	0,00	688,305	0,00	0,00	0,00	690.419,23514	1.047.927,3966	13.529.957,1212	14.577.884,5178	-13.887.465,28	0,00
2071	37.782,2961	0,00	0,00	688,305	0,00	0,00	0,00	654.203,24404	952.879,552	12.845.186,7084	13.798.066,2604	-13.143.863,02	0,00
2072	34.835,4457	0,00	0,00	688,305	0,00	0,00	0,00	619.075,13779	885.945,8946	12.169.680,7283	13.055.626,6229	-12.436.551,49	0,00
2073	32.383,2146	0,00	0,00	688,305	0,00	0,00	0,00	584.224,48047	824.718,1609	11.489.171,3258	12.313.889,4867	-11.729.665,01	0,00
2074	28.202,8252	0,00	0,00	688,305	0,00	0,00	0,00	546.836,06	737.975,3011	10.791.614,345	11.529.589,6461	-10.982.753,59	0,00
2075	24.443,7791	0,00	0,00	688,305	0,00	0,00	0,00	513.445,40885	644.461,5059	10.169.164,6917	10.813.626,1976	-10.300.180,79	0,00
2076	21.233,0424	0,00	0,00	688,305	0,00	0,00	0,00	483.801,47341	558.784,5355	9.611.098,2377	10.169.882,7732	-9.686.081,30	0,00
2077	18.514,689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.819,56008	504.417,4687	9.053.345,7957	9.557.763,2644	-9.103.943,70	0,00
2078	12.958,6607	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.519,88458	361.539,8405	8.529.618,1461	8.891.157,9866	-8.467.638,10	0,00
2079	8.465,1511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.065,82065	250.401,0115	8.044.727,5068	8.295.128,5183	-7.899.062,70	0,00
2080	6.072,3082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.408,83549	198.362,5609	7.676.026,9955	7.874.389,5564	-7.497.980,72	0,00
2081	5.394,8796	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.046,04338	176.495,6553	7.320.291,7208	7.496.787,3761	-7.137.741,33	0,00
2082	3.720,1073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.090,76776	138.861,6804	6.957.596,4593	7.096.458,1397	-6.756.367,37	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.632,99526	41.373,9985	6.442.307,9813	6.483.681,9798	-6.172.048,98	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.702,70168	37.272,0619	6.003.212,0365	6.040.484,0984	-5.749.781,40	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.305,66877	29.100,7784	5.600.998,8532	5.630.099,6316	-5.358.793,96	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.444,90082	29.100,7784	5.123.538,5233	5.152.639,3017	-4.904.194,40	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.007,83185	25.044,483	4.735.216,2794	4.760.260,7624	-4.530.252,93	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.163,29074	21.001,4786	4.461.804,3909	4.482.805,8695	-4.265.642,58	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.187,29178	21.001,4786	4.189.631,3181	4.210.632,7967	-4.006.445,50	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.176,95093	21.001,4786	3.959.721,9231	3.980.723,4017	-3.787.546,45	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.322,18384	21.001,4786	3.566.274,7579	3.587.276,2365	-3.412.954,05	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.849,04751	0,00	3.163.404,7052	3.163.404,7052	-3.008.555,66	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.749,96021	0,00	2.873.651,1967	2.873.651,1967	-2.732.901,24	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.139,33064	0,00	2.451.019,7698	2.451.019,7698	-2.330.880,44	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.367,14839	0,00	1.942.801,20	1.942.801,20	-1.847.434,05	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.060,88629	0,00	1.608.755,7378	1.608.755,7378	-1.529.694,85	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.957,51091	0,00	1.323.399,9231	1.323.399,9231	-1.258.442,41	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.858,42294	0,00	1.035.446,0096	1.035.446,0096	-984.587,59	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.889,45215	0,00	728.325,8697	728.325,8697	-692.436,42	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.932,67256	0,00	545.276,6781	545.276,6781	-518.344,01	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.604,68549	0,00	416.346,3037	416.346,3037	-395.741,62	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.916,43908	0,00	261.571,3472	261.571,3472	-248.654,91	0,00
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.583,3114	0,00	173.939,4383	173.939,4383	-165.356,13	0,00
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.633,30852	0,00	114.100,9048	114.100,9048	-108.467,60	0,00
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075,74117	0,00	62.099,0878	62.099,0878	-59.023,35	0,00
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,75197	0,00	27.875,0395	27.875,0395	-26.481,29	0,00
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,72839	0,00	9.514,5679	9.514,5679	-9.038,84	0,00
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.49993	0,00	4.769,9986	4.769,9986	-4.531,50	0,00
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	6.922.034,36	75.428.414,95	58.666.544,96	64.492,68	0,00	208.629.652,09	0,00	395.046.040,33	171.652.385,15	950.304.748,18	1.121.957.133,33	-726.911.093,00	
Valor Atual:	3.428.809,18	49.034.695,03	38.138.096,13	22.615,33	0,00	119.781.276,38	0,00	222.502.204,42	84.194.792,41	255.082.924,09	339.277.716,50	-116.775.512,08	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício		Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário		Recursos Garantidores
2025	R\$	18.545.447,90	R\$	(6.976.321,56)	R\$	11.569.126,34	R\$	65.099.111,61
2026	R\$	19.301.900,61	R\$	(7.942.054,01)	R\$	11.359.846,59	R\$	76.458.958,20
2027	R\$	19.811.040,88	R\$	(9.536.542,72)	R\$	10.274.498,17	R\$	86.733.456,36
2028	R\$	20.577.583,61	R\$	(10.310.225,53)	R\$	10.267.358,08	R\$	97.000.814,44
2029	R\$	21.252.031,39	R\$	(11.344.667,91)	R\$	9.907.363,48	R\$	106.908.177,92
2030	R\$	21.770.365,50	R\$	(12.733.907,64)	R\$	9.036.457,86	R\$	115.944.635,78
2031	R\$	22.444.405,17	R\$	(13.603.589,49)	R\$	8.840.815,69	R\$	124.785.451,47
2032	R\$	23.053.289,44	R\$	(14.639.040,52)	R\$	8.414.248,91	R\$	133.199.700,38
2033	R\$	23.682.920,45	R\$	(15.542.372,90)	R\$	8.140.547,56	R\$	141.340.247,94
2034	R\$	24.289.895,11	R\$	(16.485.203,97)	R\$	7.804.691,15	R\$	149.144.939,09
2035	R\$	24.806.566,75	R\$	(17.627.081,42)	R\$	7.179.485,33	R\$	156.324.424,41
2036	R\$	25.372.131,88	R\$	(18.545.048,56)	R\$	6.827.083,32	R\$	163.151.507,73
2037	R\$	25.882.146,58	R\$	(19.562.694,82)	R\$	6.319.451,76	R\$	169.470.959,49
2038	R\$	26.253.260,28	R\$	(20.885.502,53)	R\$	5.367.757,75	R\$	174.838.717,24
2039	R\$	26.428.586,67	R\$	(22.576.650,59)	R\$	3.851.936,08	R\$	178.690.653,33
2040	R\$	26.747.921,73	R\$	(23.672.339,14)	R\$	3.075.582,59	R\$	181.766.235,92
2041	R\$	27.217.688,80	R\$	(24.262.894,96)	R\$	2.954.793,83	R\$	184.721.029,75
2042	R\$	27.567.583,21	R\$	(25.139.022,46)	R\$	2.428.560,75	R\$	187.149.590,50
2043	R\$	27.934.353,23	R\$	(25.899.330,27)	R\$	2.035.022,97	R\$	189.184.613,47
2044	R\$	28.362.062,86	R\$	(26.449.545,21)	R\$	1.912.517,66	R\$	191.097.131,12
2045	R\$	11.636.969,37	R\$	(26.721.199,80)	R\$	(15.084.230,42)	R\$	176.012.900,70
2046	R\$	10.555.285,96	R\$	(27.186.921,93)	R\$	(16.631.635,97)	R\$	159.381.264,72
2047	R\$	9.510.069,90	R\$	(27.318.868,66)	R\$	(17.808.798,76)	R\$	141.572.465,96
2048	R\$	8.420.591,28	R\$	(27.375.466,67)	R\$	(18.954.875,39)	R\$	122.617.590,57
2049	R\$	7.309.035,04	R\$	(27.305.886,47)	R\$	(19.996.851,42)	R\$	102.620.739,15
2050	R\$	6.053.730,32	R\$	(27.441.999,39)	R\$	(21.388.269,07)	R\$	81.232.470,08
2051	R\$	4.887.415,10	R\$	(27.126.970,41)	R\$	(22.239.555,31)	R\$	58.992.914,77
2052	R\$	3.610.978,04	R\$	(26.954.330,63)	R\$	(23.343.352,59)	R\$	35.649.562,18
2053	R\$	2.353.246,94	R\$	(26.561.466,08)	R\$	(24.208.219,14)	R\$	11.441.343,05
2054	R\$	1.720.916,24	R\$	(26.067.315,99)	R\$	(24.346.399,75)	R\$	-
2055	R\$	1.630.706,66	R\$	(25.530.440,53)	R\$	(23.899.733,87)	R\$	-
2056	R\$	1.534.543,23	R\$	(24.990.997,18)	R\$	(23.456.453,95)	R\$	-
2057	R\$	1.407.283,50	R\$	(24.535.503,98)	R\$	(23.128.220,47)	R\$	-
2058	R\$	1.320.189,67	R\$	(23.921.134,64)	R\$	(22.600.944,97)	R\$	-
2059	R\$	1.235.197,04	R\$	(23.255.722,87)	R\$	(22.020.525,83)	R\$	-
2060	R\$	1.179.148,05	R\$	(22.446.424,42)	R\$	(21.267.276,37)	R\$	-
2061	R\$	1.108.659,40	R\$	(21.712.633,33)	R\$	(20.603.973,93)	R\$	-
2062	R\$	1.042.038,23	R\$	(21.003.570,87)	R\$	(19.961.532,64)	R\$	-
2063	R\$	994.931,26	R\$	(20.199.885,02)	R\$	(19.204.953,76)	R\$	-
2064	R\$	942.835,47	R\$	(19.370.448,64)	R\$	(18.427.613,17)	R\$	-
2065	R\$	896.073,41	R\$	(18.519.784,19)	R\$	(17.623.710,78)	R\$	-

Exercício		Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário		Recursos Garantidores
2066	R\$	843.729,96	R\$	(17.703.011,43)	R\$	(16.859.281,48)	R\$	-
2067	R\$	800.850,85	R\$	(16.927.742,88)	R\$	(16.126.892,03)	R\$	-
2068	R\$	762.764,33	R\$	(16.125.423,64)	R\$	(15.362.659,31)	R\$	-
2069	R\$	728.104,44	R\$	(15.378.795,30)	R\$	(14.650.690,86)	R\$	-
2070	R\$	690.419,24	R\$	(14.577.884,52)	R\$	(13.887.465,28)	R\$	-
2071	R\$	654.203,24	R\$	(13.798.066,26)	R\$	(13.143.863,02)	R\$	-
2072	R\$	619.075,14	R\$	(13.055.626,62)	R\$	(12.436.551,49)	R\$	-
2073	R\$	584.224,48	R\$	(12.313.889,49)	R\$	(11.729.665,01)	R\$	-
2074	R\$	546.836,06	R\$	(11.529.589,65)	R\$	(10.982.753,59)	R\$	-
2075	R\$	513.445,41	R\$	(10.813.626,20)	R\$	(10.300.180,79)	R\$	-
2076	R\$	483.801,47	R\$	(10.169.882,77)	R\$	(9.686.081,30)	R\$	-
2077	R\$	453.819,56	R\$	(9.557.763,26)	R\$	(9.103.943,70)	R\$	-
2078	R\$	423.519,88	R\$	(8.891.157,99)	R\$	(8.467.638,10)	R\$	-
2079	R\$	396.065,82	R\$	(8.295.128,52)	R\$	(7.899.062,70)	R\$	-
2080	R\$	376.408,84	R\$	(7.874.389,56)	R\$	(7.497.980,72)	R\$	-
2081	R\$	359.046,04	R\$	(7.496.787,38)	R\$	(7.137.741,33)	R\$	-
2082	R\$	340.090,77	R\$	(7.096.458,14)	R\$	(6.756.367,37)	R\$	-
2083	R\$	311.633,00	R\$	(6.483.681,98)	R\$	(6.172.048,98)	R\$	-
2084	R\$	290.702,70	R\$	(6.040.484,10)	R\$	(5.749.781,40)	R\$	-
2085	R\$	271.305,67	R\$	(5.630.099,63)	R\$	(5.358.793,96)	R\$	-
2086	R\$	248.444,90	R\$	(5.152.639,30)	R\$	(4.904.194,40)	R\$	-
2087	R\$	230.007,83	R\$	(4.760.260,76)	R\$	(4.530.252,93)	R\$	-
2088	R\$	217.163,29	R\$	(4.482.805,87)	R\$	(4.265.642,58)	R\$	-
2089	R\$	204.187,29	R\$	(4.210.632,80)	R\$	(4.006.445,50)	R\$	-
2090	R\$	193.176,95	R\$	(3.980.723,40)	R\$	(3.787.546,45)	R\$	-
2091	R\$	174.322,18	R\$	(3.587.276,24)	R\$	(3.412.954,05)	R\$	-
2092	R\$	154.849,05	R\$	(3.163.404,71)	R\$	(3.008.555,66)	R\$	-
2093	R\$	140.749,96	R\$	(2.873.651,20)	R\$	(2.732.901,24)	R\$	-
2094	R\$	120.139,33	R\$	(2.451.019,77)	R\$	(2.330.880,44)	R\$	-
2095	R\$	95.367,15	R\$	(1.942.801,20)	R\$	(1.847.434,05)	R\$	-
2096	R\$	79.060,89	R\$	(1.608.755,74)	R\$	(1.529.694,85)	R\$	-
2097	R\$	64.957,51	R\$	(1.323.399,92)	R\$	(1.258.442,41)	R\$	-
2098	R\$	50.858,42	R\$	(1.035.446,01)	R\$	(984.587,59)	R\$	-
2099	R\$	35.889,45	R\$	(728.325,87)	R\$	(692.436,42)	R\$	-

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	5,20%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 333.193.815,11
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 6.379.822.184,58
Duração do Passivo:	19,15

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

Descrição	Ano de 2024	Ano de 2025	Ganhos / Perdas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 266.837.208,54	R\$ 272.414.972,37	R\$ (5.577.763,83)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 3.303.635,34	R\$ 3.428.809,18	R\$ (125.173,84)
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 42.693.953,37	R\$ 49.034.695,03	R\$ (6.340.741,66)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 23.669.490,10	R\$ 22.145.824,53	R\$ 1.523.665,57
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 19.024.463,27	R\$ 26.888.870,50	R\$ (7.864.407,23)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 37.357.209,20	R\$ 38.138.096,13	R\$ (780.886,93)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 20.710.803,84	R\$ 17.224.530,19	R\$ 3.486.273,65
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 16.646.405,36	R\$ 20.913.565,94	R\$ (4.267.160,58)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 75.776,32	R\$ 22.615,33	R\$ 53.160,99
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 65.474,65	R\$ 20.869,99	R\$ 44.604,66
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 10.301,67	R\$ 1.745,34	R\$ 8.556,33
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 19.392,52	R\$ -	R\$ 19.392,52

DESCRÍÇÃO	ANO DE 2024	ANO DE 2025	GANHOS / PERDAS
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 6.951,61	R\$ -	R\$ 6.951,61
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 15,35	R\$ -	R\$ 15,35
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 12.425,56	R\$ -	R\$ 12.425,56
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 12.762.537,37	R\$ 12.096.712,37	R\$ 665.825,00
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 108.838.971,83	R\$ 119.781.276,38	R\$ (10.942.304,55)
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 205.051.475,95	R\$ 222.502.204,42	R\$ (17.450.728,47)
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 70.321.271,95	R\$ 84.194.792,41	R\$ (13.873.520,46)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 15.869.198,77	R\$ 25.754.708,79	R\$ (9.885.510,02)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 39.191.390,25	R\$ 42.821.474,86	R\$ (3.630.084,61)
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 8.789.091,96	R\$ 8.241.396,54	R\$ 547.695,42
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 6.471.590,97	R\$ 7.377.212,22	R\$ (905.621,25)
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 224.374.685,45	R\$ 255.082.924,09	R\$ (30.708.238,64)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 56.858.254,67	R\$ 51.822.487,61	R\$ 5.035.767,06
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 136.214.664,28	R\$ 169.578.028,54	R\$ (33.363.364,26)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 7.330.542,23	R\$ 8.237.939,02	R\$ (907.396,79)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 4.327.735,60	R\$ 4.901.002,62	R\$ (573.267,02)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 19.643.488,67	R\$ 20.543.466,30	R\$ (899.977,63)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 294.695.957,40	R\$ 339.277.716,50	R\$ (44.581.759,10)
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	R\$ (89.644.481,45)	R\$ (116.775.512,08)	R\$ 27.131.030,63
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 46.296.486,92	R\$ 53.529.985,27	R\$ (7.233.498,35)
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	R\$ (43.347.994,53)	R\$ (63.245.526,81)	R\$ 19.897.532,28

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2025	0	R\$ 117.798.914,11	R\$ 53.574.196,15	R\$ 29.866.694,13	R\$ 6.976.321,56	R\$ 8.808.367,36	R\$ 5.617.925,17	R\$ 0,00	R\$ 7.737.901,45	R\$ 74.976.810,25	R\$ 64.312.900,70	63,65%	24,07%	
2026	1	R\$ 132.796.695,13	R\$ 59.041.239,46	R\$ 28.990.127,58	R\$ 7.942.054,01	R\$ 8.549.847,95	R\$ 6.072.287,18	R\$ 0,00	R\$ 7.012.737,68	R\$ 81.605.428,61	R\$ 74.870.522,60	61,45%	19,79%	16,42%
2027	2	R\$ 149.703.945,67	R\$ 65.066.173,78	R\$ 27.383.894,96	R\$ 9.536.542,72	R\$ 8.076.133,42	R\$ 9.428.206,14	R\$ 0,00	R\$ 8.377.267,82	R\$ 92.107.056,06	R\$ 87.385.205,61	61,53%	19,93%	16,72%
2028	3	R\$ 168.763.773,27	R\$ 71.705.929,77	R\$ 26.684.509,80	R\$ 10.310.225,53	R\$ 7.869.868,83	R\$ 14.495.736,76	R\$ 0,00	R\$ 12.500.623,56	R\$ 104.381.760,89	R\$ 104.850.154,87	61,85%	20,57%	19,99%
2029	4	R\$ 190.250.237,18	R\$ 79.023.247,64	R\$ 25.672.746,06	R\$ 11.344.667,91	R\$ 7.571.476,70	R\$ 14.294.555,80	R\$ 0,00	R\$ 11.015.466,26	R\$ 112.233.948,04	R\$ 121.624.142,50	58,99%	15,00%	16,00%
2030	5	R\$ 214.472.288,95	R\$ 87.087.270,03	R\$ 24.227.902,36	R\$ 12.733.907,64	R\$ 7.145.359,43	R\$ 14.091.363,02	R\$ 0,00	R\$ 9.063.713,23	R\$ 121.057.900,11	R\$ 137.183.042,16	56,44%	10,03%	12,79%
2031	6	R\$ 241.778.214,89	R\$ 95.974.195,28	R\$ 23.351.607,54	R\$ 13.603.589,49	R\$ 6.886.920,16	R\$ 13.886.138,32	R\$ 0,00	R\$ 7.771.222,59	R\$ 130.350.843,24	R\$ 152.158.491,71	53,91%	5,09%	10,92%
2032	7	R\$ 272.560.644,00	R\$ 105.767.997,51	R\$ 22.269.827,57	R\$ 14.639.040,52	R\$ 6.567.878,64	R\$ 13.678.861,37	R\$ 0,00	R\$ 6.258.797,01	R\$ 140.653.778,04	R\$ 166.290.627,98	51,60%	0,59%	9,29%
2033	8	R\$ 307.262.193,54	R\$ 116.561.220,07	R\$ 21.294.449,96	R\$ 15.542.372,90	R\$ 6.280.217,60	R\$ 13.469.511,65	R\$ 0,00	R\$ 4.901.386,45	R\$ 151.853.322,22	R\$ 179.700.257,54	49,42%	-3,66%	8,06%
2034	9	R\$ 346.381.833,39	R\$ 128.455.850,02	R\$ 20.253.806,99	R\$ 16.485.203,97	R\$ 5.973.308,32	R\$ 13.258.068,43	R\$ 0,00	R\$ 3.485.217,05	R\$ 164.172.430,74	R\$ 192.289.792,68	47,40%	-7,61%	7,01%
2035	10	R\$ 390.482.060,68	R\$ 141.564.281,79	R\$ 18.960.223,95	R\$ 17.627.081,42	R\$ 5.591.801,26	R\$ 13.044.510,78	R\$ 0,00	R\$ 1.803.471,35	R\$ 177.827.675,25	R\$ 203.739.699,25	45,54%	-11,23%	5,95%
2036	11	R\$ 440.196.987,88	R\$ 156.010.379,25	R\$ 17.886.226,13	R\$ 18.545.048,56	R\$ 5.275.054,88	R\$ 12.828.817,56	R\$ 0,00	R\$ 397.197,43	R\$ 192.659.300,25	R\$ 214.282.500,45	43,77%	-14,68%	5,17%
2037	12	R\$ 496.241.460,61	R\$ 171.930.646,11	R\$ 16.666.893,46	R\$ 19.562.694,82	R\$ 4.915.445,94	R\$ 12.610.967,40	R\$ 0,00	-R\$ 1.148.565,02	R\$ 209.019.754,27	R\$ 223.726.692,02	42,12%	-17,89%	4,41%
2038	13	R\$ 559.421.336,39	R\$ 189.475.515,76	R\$ 15.063.982,39	R\$ 20.885.502,53	R\$ 4.442.711,01	R\$ 12.390.938,74	R\$ 0,00	-R\$ 3.099.212,00	R\$ 227.194.668,03	R\$ 231.592.665,78	40,61%	-20,83%	3,52%
2039	14	R\$ 630.645.071,89	R\$ 208.810.772,74	R\$ 12.993.838,33	R\$ 22.576.650,59	R\$ 3.832.178,45	R\$ 12.168.709,79	R\$ 0,00	-R\$ 5.539.402,43	R\$ 247.388.311,56	R\$ 237.288.110,53	39,23%	-23,53%	2,46%
2040	15	R\$ 710.936.785,63	R\$ 230.119.119,28	R\$ 11.549.157,67	R\$ 23.672.339,14	R\$ 3.406.109,26	R\$ 11.944.258,56	R\$ 0,00	-R\$ 7.231.486,57	R\$ 269.141.826,23	R\$ 241.490.438,17	37,86%	-26,20%	1,77%
2041	16	R\$ 801.450.983,58	R\$ 253.601.901,68	R\$ 10.627.470,29	R\$ 24.262.894,96	R\$ 3.134.282,69	R\$ 11.717.562,81	R\$ 0,00	-R\$ 8.291.508,23	R\$ 292.716.642,14	R\$ 244.788.916,76	36,52%	-28,80%	1,37%
2042	17	R\$ 903.489.159,76	R\$ 279.481.012,86	R\$ 9.341.477,37	R\$ 25.139.022,46	R\$ 2.755.014,13	R\$ 11.488.600,11	R\$ 0,00	-R\$ 9.732.230,58	R\$ 318.863.649,56	R\$ 246.739.003,49	35,29%	-31,20%	0,80%
2043	18	R\$ 1.018.518.510,20	R\$ 308.000.989,08	R\$ 8.151.023,70	R\$ 25.899.330,27	R\$ 2.403.922,27	R\$ 11.257.347,77	R\$ 0,00	-R\$ 11.036.968,55	R\$ 347.561.589,40	R\$ 247.416.426,08	34,12%	-33,48%	0,27%
2044	19	R\$ 1.148.193.029,67	R\$ 339.431.320,59	R\$ 7.155.895,44	R\$ 26.449.545,21	R\$ 2.110.436,31	R\$ 11.023.782,92	R\$ 0,00	-R\$ 12.086.503,02	R\$ 379.015.085,03	R\$ 247.025.820,24	33,01%	-35,65%	-0,16%
2045	20	R\$ 1.294.377.294,26	R\$ 374.068.998,10	R\$ 6.431.976,66	R\$ 26.721.199,80	R\$ 1.896.936,20	R\$ 10.787.882,42	R\$ 0,00	-R\$ 12.793.543,15	R\$ 413.475.016,51	R\$ 245.873.621,27	31,94%	-37,73%	-0,47%
2046	21	R\$ 1.459.173.271,92	R\$ 412.241.319,08	R\$ 5.437.524,99	R\$ 27.186.921,93	R\$ 1.603.649,79	R\$ 10.549.622,91	R\$ 0,00	-R\$ 13.766.732,81	R\$ 451.581.513,71	R\$ 243.642.600,82	30,95%	-39,67%	-0,91%
2047	22	R\$ 1.644.950.546,43	R\$ 454.308.980,49	R\$ 4.782.754,12	R\$ 27.318.868,66	R\$ 1.410.542,96	R\$ 10.308.980,80	R\$ 0,00	-R\$ 14.324.839,96	R\$ 493.347.372,91	R\$ 240.714.853,57	29,99%	-41,54%	-1,20%
2048	23	R\$ 1.854.380.389,42	R\$ 500.669.487,01	R\$ 4.170.425,81	R\$ 27.375.466,67	R\$ 1.229.953,42	R\$ 10.065.932,28	R\$ 0,00	-R\$ 14.801.063,52	R\$ 539.340.839,38	R\$ 237.141.705,41	29,08%	-43,30%	-1,48%
2049	24	R\$ 2.090.474.170,25	R\$ 551.760.907,21	R\$ 3.662.279,80	R\$ 27.305.886,47	R\$ 1.080.089,60	R\$ 9.820.453,27	R\$ 0,00	-R\$ 15.128.890,77	R\$ 589.967.336,55	R\$ 233.046.851,53	28,22%	-44,99%	-1,73%

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2050	25	R\$ 2.356.626.656,22	R\$ 608.066.012,85	R\$ 2.877.669,49	R\$ 27.441.999,39	R\$ 848.690,18	R\$ 9.572.519,47	R\$ 0,00	-R\$ 15.735.798,02	R\$ 645.929.221,89	R\$ 228.111.412,86	27,41%	-46,57%	-2,12%
2051	26	R\$ 2.656.664.825,55	R\$ 670.116.840,74	R\$ 2.567.004,82	R\$ 27.126.970,41	R\$ 757.068,10	R\$ 9.322.106,33	R\$ 0,00	-R\$ 15.776.628,36	R\$ 707.322.985,58	R\$ 222.887.823,29	26,62%	-48,10%	-2,29%
2052	27	R\$ 2.994.902.895,07	R\$ 738.499.720,02	R\$ 2.052.693,84	R\$ 26.954.330,63	R\$ 605.386,10	R\$ 9.069.189,06	R\$ 0,00	-R\$ 16.015.100,72	R\$ 775.128.625,81	R\$ 217.154.296,89	25,88%	-49,55%	-2,57%
2053	28	R\$ 3.376.204.353,90	R\$ 813.860.812,50	R\$ 1.759.163,05	R\$ 26.561.466,08	R\$ 518.817,19	R\$ 8.813.742,61	R\$ 0,00	-R\$ 15.981.754,01	R\$ 849.754.838,39	R\$ 211.170.818,25	25,17%	-50,94%	-2,76%
2054	29	R\$ 3.806.051.895,06	R\$ 896.912.218,33	R\$ 1.546.779,07	R\$ 26.067.315,99	R\$ 456.180,33	R\$ 8.555.741,71	R\$ 0,00	-R\$ 15.830.777,03	R\$ 931.991.456,36	R\$ 205.048.441,27	24,49%	-52,27%	-2,90%
2055	30	R\$ 4.290.626.250,51	R\$ 988.438.704,79	R\$ 1.342.034,76	R\$ 25.530.440,53	R\$ 395.796,57	R\$ 8.295.160,79	R\$ 0,00	-R\$ 15.639.432,97	R\$ 1.022.660.102,69	R\$ 198.822.636,01	23,83%	-53,54%	-3,04%
2056	31	R\$ 4.836.895.063,20	R\$ 1.089.305.121,69	R\$ 1.118.864,62	R\$ 24.990.997,18	R\$ 329.978,62	R\$ 8.031.974,07	R\$ 0,00	-R\$ 15.453.617,47	R\$ 1.122.658.071,56	R\$ 192.482.458,77	23,21%	-54,76%	-3,19%
2057	32	R\$ 5.452.713.074,15	R\$ 1.200.464.573,46	R\$ 784.937,99	R\$ 24.535.503,98	R\$ 231.496,07	R\$ 7.766.155,47	R\$ 0,00	-R\$ 15.382.705,22	R\$ 1.232.997.728,97	R\$ 185.901.611,30	22,61%	-55,92%	-3,42%
2058	33	R\$ 6.146.935.064,86	R\$ 1.322.967.425,23	R\$ 601.367,54	R\$ 23.921.134,64	R\$ 177.356,96	R\$ 7.497.678,70	R\$ 0,00	-R\$ 15.119.185,65	R\$ 1.354.563.595,53	R\$ 179.270.312,20	22,04%	-57,04%	-3,57%
2059	34	R\$ 6.929.543.179,28	R\$ 1.457.971.227,90	R\$ 432.221,09	R\$ 23.255.722,87	R\$ 127.471,83	R\$ 7.226.517,15	R\$ 0,00	-R\$ 14.805.577,39	R\$ 1.488.580.939,75	R\$ 172.638.632,13	21,48%	-58,13%	-3,70%
2060	35	R\$ 7.811.790.456,04	R\$ 1.606.751.656,05	R\$ 373.700,12	R\$ 22.446.424,42	R\$ 110.212,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 21.277.377,54	R\$ 1.629.308.293,13	R\$ 158.883.908,95	20,86%	-59,34%	-7,97%
2061	36	R\$ 8.806.362.634,62	R\$ 1.770.714.561,99	R\$ 260.675,35	R\$ 21.712.633,33	R\$ 76.879,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.611.240,74	R\$ 1.792.504.074,41	R\$ 145.144.819,81	20,35%	-60,32%	-R\$ 0,09

Despea com pessoal.

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		R\$ 54.760.827,44
Pessoal Ativo		R\$ 48.613.384,81
Pessoal Inativo e Pensionistas		R\$ 6.147.442,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		R\$ -
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		R\$ 6.147.442,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		R\$ -
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		R\$ -
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		R\$ -
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		R\$ 6.147.442,63
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		R\$ 48.613.384,81
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		R\$ 48.613.384,81

Apuração do cumprimento do limite legal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 117.798.914,11
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	41,27%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00%

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP	
	Calculado
Contribuições do Ente + Parcelamentos	R\$ 9.725.768,40
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas	R\$ 7.854.778,60
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	R\$ 42.465.942,18
Dívida Consolidada Líquida – DCL	
Resultado Atuarial	R\$ (6.800.804,93)
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12,73%
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	10,20%

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos.

ANO	Inflação do Ano	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	5,91%	R\$ 35.537.059,35	R\$ 18.397.458,60
2015	6,41%	R\$ 37.396.954,99	R\$ 21.164.492,30
2016	10,67%	R\$ 43.110.340,48	R\$ 21.031.693,25
2017	6,29%	R\$ 41.959.383,72	R\$ 19.468.014,93
2018	2,95%	R\$ 44.860.842,36	R\$ 20.074.741,23
2019	3,75%	R\$ 49.427.928,15	R\$ 24.843.954,80
2020	4,31%	R\$ 51.974.039,86	R\$ 26.161.804,86
2021	4,52%	R\$ 59.515.821,62	R\$ 30.523.938,06
2022	10,06%	R\$ 85.393.034,00	R\$ 35.468.821,98
2023	5,79%	R\$ 95.171.104,24	R\$ 42.771.843,70
2024	4,62%	R\$ 117.798.914,11	R\$ 48.613.384,81

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
	$q_x - IBGE-2023$	$q_x - Álvaro Vindas$	$q_x - IBGE-2023$	$p_x - IBGE-2023$	$q - bidecremental - morte frente invalidez$	$q - bidecremental - invalidez frente morte$	$p - bidecremental - vivo e válido$
0	0,012470038	0,000000000	0,012470038	0,987529962	0,012470038	0,000000000	0,987529962
1	0,000758693	0,000000000	0,000758693	0,999241307	0,000758693	0,000000000	0,999241307
2	0,000603518	0,000000000	0,000603518	0,999396482	0,000603518	0,000000000	0,999396482
3	0,000482214	0,000000000	0,000482214	0,999517786	0,000482214	0,000000000	0,999517786
4	0,000388938	0,000000000	0,000388938	0,999611062	0,000388938	0,000000000	0,999611062
5	0,000318626	0,000000000	0,000318626	0,999681374	0,000318626	0,000000000	0,999681374
6	0,000267237	0,000000000	0,000267237	0,999732763	0,000267237	0,000000000	0,999732763
7	0,000231453	0,000000000	0,000231453	0,999768547	0,000231453	0,000000000	0,999768547
8	0,000208986	0,000000000	0,000208986	0,999791014	0,000208986	0,000000000	0,999791014
9	0,000198628	0,000000000	0,000198628	0,999801372	0,000198628	0,000000000	0,999801372
10	0,000200621	0,000000000	0,000200621	0,999799379	0,000200621	0,000000000	0,999799379
11	0,000216865	0,000000000	0,000216865	0,999783135	0,000216865	0,000000000	0,999783135
12	0,000251134	0,000000000	0,000251134	0,999748866	0,000251134	0,000000000	0,999748866
13	0,000310111	0,000000000	0,000310111	0,999689889	0,000310111	0,000000000	0,999689889
14	0,000401482	0,000577000	0,000401482	0,999598518	0,000401482	0,000576884	0,999021634
15	0,000533132	0,000575000	0,000533132	0,999466868	0,000533132	0,000574847	0,998892021
16	0,000704503	0,000573000	0,000704503	0,999295497	0,000704503	0,000572798	0,998722699

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x - IBGE-2023$	$q_x - Álvaro Vindas$	$q_x - IBGE-2023$	$p_x - IBGE-2023$	$q - bidecremental - morte frente invalidez$	$q - bidecremental - invalidez frente morte$	$p - bidecremental - vivo e válido$
17	0,000900778	0,000572000	0,000900778	0,999099222	0,000900778	0,000571742	0,998527480
18	0,001095485	0,000570000	0,001095485	0,998904515	0,001095485	0,000569688	0,998334827
19	0,001255302	0,000569000	0,001255302	0,998744698	0,001255302	0,000568643	0,998176055
20	0,001367185	0,000569000	0,001367185	0,998632815	0,001367185	0,000568611	0,998064204
21	0,001434095	0,000569000	0,001434095	0,998565905	0,001434095	0,000568592	0,997997313
22	0,001472273	0,000569000	0,001472273	0,998527727	0,001472273	0,000568581	0,997959146
23	0,001500896	0,000570000	0,001500896	0,998499104	0,001500896	0,000569572	0,997929532
24	0,001528761	0,000572000	0,001528761	0,998471239	0,001528761	0,000571563	0,997899676
25	0,001560403	0,000575000	0,001560403	0,998439597	0,001560403	0,000574551	0,997865045
26	0,001592645	0,000579000	0,001592645	0,998407355	0,001592645	0,000578539	0,997828816
27	0,001620671	0,000583000	0,001620671	0,998379329	0,001620671	0,000582528	0,997796802
28	0,001642390	0,000589000	0,001642390	0,998357610	0,001642390	0,000588516	0,997769094
29	0,001657411	0,000596000	0,001657411	0,998342589	0,001657411	0,000595506	0,997747083
30	0,001669663	0,000605000	0,001669663	0,998330337	0,001669663	0,000604495	0,997725842
31	0,001684412	0,000615000	0,001684412	0,998315588	0,001684412	0,000614482	0,997701106
32	0,001706810	0,000628000	0,001706810	0,998293190	0,001706810	0,000627464	0,997665726
33	0,001741729	0,000643000	0,001741729	0,998258271	0,001741729	0,000642440	0,997615831
34	0,001791742	0,000660000	0,001791742	0,998208258	0,001791742	0,000659409	0,997548850
35	0,001858630	0,000681000	0,001858630	0,998141370	0,001858630	0,000680367	0,997461003
36	0,001942580	0,000704000	0,001942580	0,998057420	0,001942580	0,000703316	0,997354104

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x - IBGE-2023$	$q_x - Álvaro Vindas$	$q_x - IBGE-2023$	$p_x - IBGE-2023$	$q - bidecremental - morte frente invalidez$	$q - bidecremental - invalidez frente morte$	$p - bidecremental - vivo e válido$
37	0,002043109	0,000732000	0,002043109	0,997956891	0,002043109	0,000731252	0,997225639
38	0,002159218	0,000764000	0,002159218	0,997840782	0,002159218	0,000763175	0,997077607
39	0,002289416	0,000801000	0,002289416	0,997710584	0,002289416	0,000800083	0,996910501
40	0,002431741	0,000844000	0,002431741	0,997568259	0,002431741	0,000842974	0,996725285
41	0,002583783	0,000893000	0,002583783	0,997416217	0,002583783	0,000891846	0,996524371
42	0,002744016	0,000949000	0,002744016	0,997255984	0,002744016	0,000947698	0,996308286
43	0,002911535	0,001014000	0,002911535	0,997088465	0,002911535	0,001012524	0,996075941
44	0,003087930	0,001088000	0,003087930	0,996912070	0,003087930	0,001086320	0,995825750
45	0,003276635	0,001174000	0,003276635	0,996723365	0,003276635	0,001172077	0,995551288
46	0,003482795	0,001271000	0,003482795	0,996517205	0,003482795	0,001268787	0,995248418
47	0,003712950	0,001383000	0,003712950	0,996287050	0,003712950	0,001380432	0,994906617
48	0,003972454	0,001511000	0,003972454	0,996027546	0,003972454	0,001507999	0,994519547
49	0,004265939	0,001657000	0,004265939	0,995734061	0,004265939	0,001653466	0,994080596
50	0,004595658	0,001823000	0,004595658	0,995404342	0,004595658	0,001818811	0,993585531
51	0,004961809	0,002014000	0,004961809	0,995038191	0,004961809	0,002009003	0,993029187
52	0,005363301	0,002231000	0,005363301	0,994636699	0,005363301	0,002225017	0,992411682
53	0,005797583	0,002479000	0,005797583	0,994202417	0,005797583	0,002471814	0,991730603
54	0,006261671	0,002762000	0,006261671	0,993738329	0,006261671	0,002753353	0,990984976
55	0,006752086	0,003085000	0,006752086	0,993247914	0,006752086	0,003074585	0,990173330
56	0,007267258	0,003452000	0,007267258	0,992732742	0,007267258	0,003439457	0,989293286

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x - IBGE-2023$	$q_x - Álvaro Vindas$	$q_x - IBGE-2023$	$p_x - IBGE-2023$	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
57	0,007807936	0,003872000	0,007807936	0,992192064	0,007807936	0,003856884	0,988335180
58	0,008381802	0,004350000	0,008381802	0,991618198	0,008381802	0,004331770	0,987286428
59	0,009004310	0,004895000	0,009004310	0,990995690	0,009004310	0,004872962	0,986122728
60	0,009699035	0,005516000	0,009699035	0,990300965	0,009699035	0,005489250	0,984811715
61	0,010498469	0,006223000	0,010498469	0,989501531	0,010498469	0,006190334	0,983311197
62	0,011428569	0,007029000	0,011428569	0,988571431	0,011428569	0,006988834	0,981582597
63	0,012505799	0,007947000	0,012505799	0,987494201	0,012505799	0,007897308	0,979596893
64	0,013720956	0,008993000	0,013720956	0,986279044	0,013720956	0,008931304	0,977347740
65	0,015029025	0,010183000	0,015029025	0,984970975	0,015029025	0,010106480	0,974864496
66	0,016368818	0,011542000	0,016368818	0,983631182	0,016368818	0,011447536	0,972183646
67	0,017665868	0,013087000	0,017665868	0,982334132	0,017665868	0,012971403	0,969362728
68	0,018884775	0,014847000	0,018884775	0,981115225	0,018884775	0,014706809	0,966408416
69	0,020052852	0,016852000	0,020052852	0,979947148	0,020052852	0,016683035	0,963264113
70	0,021256549	0,019135000	0,021256549	0,978743451	0,021256549	0,018931628	0,959811823
71	0,022654504	0,021734000	0,022654504	0,977345496	0,022654504	0,021487814	0,955857683
72	0,024398484	0,024695000	0,024398484	0,975601516	0,024398484	0,024393740	0,951207776
73	0,026618191	0,028066000	0,026618191	0,973381809	0,026618191	0,027692467	0,945689342
74	0,029389092	0,031904000	0,029389092	0,970610908	0,029389092	0,031435185	0,939175723
75	0,032674855	0,036275000	0,032674855	0,967325145	0,032674855	0,035682360	0,931642785
76	0,036387298	0,041252000	0,036387298	0,963612702	0,036387298	0,040501476	0,923111227

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x - IBGE-2023$	$q_x - Álvaro Vindas$	$q_x - IBGE-2023$	$p_x - IBGE-2023$	$q - bidecremental - morte frente invalidez$	$q - bidecremental - invalidez frente morte$	$p - bidecremental - vivo e válido$
77	0,040371371	0,046919000	0,040371371	0,959628629	0,040371371	0,045971908	0,913656721
78	0,044516840	0,053405000	0,044516840	0,955483160	0,044516840	0,052216289	0,903266871
79	0,048868534	0,060718000	0,048868534	0,951131466	0,048868534	0,059234400	0,891897066
80	0,053599032	0,069084000	0,053599032	0,946400968	0,053599032	0,067232582	0,879168386
81	0,059091089	0,078608000	0,059091089	0,940908911	0,059091089	0,076285484	0,864623427
82	0,065733318	0,089453000	0,065733318	0,934266682	0,065733318	0,086512979	0,847753703
83	0,073779276	0,101800000	0,073779276	0,926220724	0,073779276	0,098044635	0,828176090
84	0,083274689	0,115859000	0,083274689	0,916725311	0,083274689	0,111034939	0,805690372
85	0,093731999	0,131865000	0,093731999	0,906268001	0,093731999	0,125685015	0,780582986
86	0,104384680	0,150090000	0,104384680	0,895615320	0,104384680	0,142256452	0,753358868
87	0,114308582	0,170840000	0,114308582	0,885691418	0,114308582	0,161075761	0,724615657
88	0,122779118	0,194465000	0,122779118	0,877220882	0,122779118	0,182526879	0,694694003
89	0,129888969	0,221363000	0,129888969	0,870111031	0,129888969	0,206986694	0,663124336
90	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,251988000	0,748012000
91	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
92	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
93	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
94	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
95	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
96	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x - IBGE-2023$	$q_x - Álvaro Vindas$	$q_x - IBGE-2023$	$p_x - IBGE-2023$	$q - bidecremental - morte frente invalidez$	$q - bidecremental - invalidez frente morte$	$p - bidecremental - vivo e válido$
97	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
98	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
99	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
100	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
101	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
102	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
103	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
104	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
105	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
106	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
107	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
108	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
109	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
110	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	1,0000000000
111	1,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000

qx : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

px : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".